



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS

Rua Lontra, 270 - José Amândio
CEP: 88215000 - Tel: 47 3393-9538

Parecer Técnico

19320/2022



Número do Processo	Fase do processo de licenciamento	Atendimento a IN
URB/25557	Licença Ambiental de Operação Parcial	Sim - IN 6

Objetivo do Parecer

Fornecer informações técnicas a respeito da viabilidade ambiental, após análise de impactos ambientais, do empreendimento que visa a operação parcial de um condomínio de uso misto, denominado "Vila do Sol", situado na Av. Flamboyant, nº 3710, esquina com rua Araticum, bairro Canto Grande, Inscrição imobiliária 01.06.068.0256.001. Após a sua total conclusão, será uma edificação com 98 (noventa e oito) unidades habitacionais e 10 (dez) salas comerciais, com área total de 7.654,43 m², e área total construída de 19.453,25 m².

Empreendedor

Nome: Verticall Construtora e Incorporado LTDA ME

CPF/CNPJ: 18555735000147

Endereço: Av. Coqueiros com Av. Flamboyant, 3710 - Canto Grande

CEP: 88215000

Município: BOMBINHAS

Estado SC

Empreendimento

Verticall Construtora e Incorporado LTDA ME - 18555735000147

Atividade Licenciável: 71.11.07 - CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DE USO MISTO (COMERCIAL, RESIDENCIAL, SERVIÇOS) LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDICOES

Endereço: Av. Coqueiros com Av. Flamboyant, 3710, Canto Grande

CEP: 88215000

Município BOMBINHAS

Estado SC

Coordenadas UTM: X 747661.0, Y 6989782.0

Processos vinculados

Auc nº 324/2019.

Histórico de Licenças

LAP nº 169/2018.

LAI nº 054/2018.

Bacia Hidrográfica

Bacia Hidrográfica do Rio Tijucas. Está inserido na Microbacia de Bombinhas.

Unidade de Conservação

Não há.

Zona/Área

Não Aplicável

Relatório de Vistoria

3888/2022

Responsabilidades Técnicas

Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na Licença Ambiental de Instalação elaborado por: **Oiram Miranda Ferrari Filho, Eng Civil - CREA/SC 065646-4, ART nº 8343388-5.**

Operação e manutenção do sistema de tratamento de esgoto sanitário: **Rodrigo Fritzen, Eng Sanitarista e Ambiental - CREA/SC 064295-6, ART nº 8384838-1.**

Descrição do Empreendimento

O empreendimento está inserido numa Zona Residencial de Baixa Densidade – ZRBD, conforme Consultas de Viabilidade Ambiental Prévia - Multifamiliar 9746/47/2017, emitidas pela FAMAB em 04/09/2017. Após a sua total conclusão, será uma edificação com 98 (noventa e oito) unidades habitacionais e 10 (dez) salas comerciais, com área total de 7.654,43 m², e área total construída de 19.453,25 m².

O estudo apresentado, tratou exclusivamente do Bloco 5 do empreendimento, que é constituído por pavimento térreo 4 (quatro) salas comerciais e garagem, mais pavimento garagem, mais pavimento Tipo - 8 aptos, Duplex - 8 aptos tipo e 1 triplex. Cisterna para água potável de 15mil litros. Cisterna para águas pluviais de 5 mil litros e lixeiras padronizadas.

Aspectos Florestais

Reserva Legal: Não se aplica neste caso.

Uso de APP: Não se aplica neste caso.

Autorização de corte de vegetação: AuC nº 324/2019.

Remanescente florestal: Conforme Termo de Compromisso nº 01/2019 - “*averbação de 30% (trinta por cento) da área coberta por vegetação nativa (equivalente a 2.310,93 m²) em terreno com Inscrição Imobiliária nº 01.06.068.0256.001, localizado nas Avenidas Flamboyant e dos Coqueiros, Bairro Canto Grande, Bombinhas/SC, em matrícula nº 19.562 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Belo, garantindo a preservação dos mesmos; a averbação de uma área de 5.343,50 m² como Área de Cobertura Florestal Preservada em terreno com inscrição imobiliária nº 01.09.006.2355.001, matrícula nº 4.086 do Ofício de Registro da Comarca de Tijucas, localizado na Avenida Araújo, nº 495, Bairro Sertãozinho, como compensação ambiental pelo corte de 5.343,50 m² em terrenos com inscrição imobiliária 01.06.068.0256/0243.001, localizados nas Avenidas Flamboyant e dos Coqueiros, Bairro Canto Grande, Bombinhas/SC.*” **Foi apresentada a matrícula com averbação da área de remanescente.**

Área verde: Não previsto.

Controles ambientais

1. Sistema de tratamento de efluentes: composto por caixa de inspeção, caixa de distribuição, caixa de gordura, fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro. O lodo resultante da limpeza da fossa deverá ser enviado a empresa devidamente licenciada pelo órgão ambiental;
2. Entregar anualmente Relatório de Monitoramento do Esgoto Sanitário. Os relatórios de monitoramento do esgoto sanitário a serem inseridos no SinFAT devem obedecer, minimamente, às especificações técnicas constantes na **Resolução CONSEMA 181 e 182 de 2021 e no anexo único do Enunciado 01 do IMA**. Os relatórios deverão ser acompanhados de anotação de responsabilidade técnica do responsável pela operação de monitoramento da ETE com prazo de validade igual ou superior a licença ambiental.
3. Emissões atmosféricas e ruídos: praticamente não existem emissões atmosféricas e, os ruídos, são provenientes da atividade, com intensidade vinculada ao movimento do próprio empreendimento;
4. Resíduos sólidos: os resíduos sólidos produzidos são separados e armazenados pelo próprio empreendimento para posterior coleta pelo serviço municipal de coleta de resíduos.

Programas ambientais

1. Programa de Operação e Manutenção da Estação de Tratamento de Efluentes;
2. Programa de Monitoramento do Efluente Tratado;
3. Programa de Coleta Seletiva, informação e educação dos condôminos para a importância da separação dos resíduos. Apresentação de relatório com indicadores e metodologia aplicada;
4. Programa de Consumo Consciente de Água e Energia;
5. Planilha anual contendo resumo histórico dos certificados de coleta e destinação final do lodo proveniente do sistema de tratamento de efluente, emitidos por empresas licenciadas.

Medidas compensatórias

Não se aplica.

Atendimento das condições de validade da licença anterior

As condicionantes ambientais foram atendidas.

Análise técnica

A análise técnica do processo ambiental engloba o teor dos documentos que compõe o processo de licenciamento ambiental do empreendimento. Informações obtidas dos dados apresentados pela empresa, bem como aquelas resultantes de vistoria técnica realizada no local da atividade. As considerações foram fundamentadas nas características do empreendimento e suas implicações, nos impactos ambientais previstos, nos sistemas de controle ambiental e nas proposições de medidas mitigadoras, verificando-se a pertinência e suficiência dos mesmos.

Considerações:

Considerando que o empreendimento possui Habite-se Sanitário Parcial nº 068/2022.

Considerando que foram apresentadas as guias de recolhimento dos resíduos de construção civil.

Considerando que o empreendimento deverá ter sido executado conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana e de acordo com Estudo de Conformidade Ambiental juntado ao processo.

Considerando que a operação e manutenção da estação de tratamento de esgoto sanitário do empreendimento deverá ser realizada por profissional habilitado.

Conclusão

Considerando que o empreendedor deverá observar todas as medidas mitigadoras de impactos ambientais supracitadas, que o mesmo também deverá atender a todas as condicionantes que farão parte desta LAO, de acordo com a avaliação da documentação apresentada no processo de licenciamento e diante do já exposto acima, este parecer único sugere a concessão da Licença Ambiental de Operação requerida com *validade de até 48 meses*. Ressalta-se que os técnicos da FAMAB não possuem responsabilidade sobre os projetos, execução e operação, sendo que a comprovação da eficiência desses é de inteira responsabilidade do empreendedor, de seu(s) projetista(s), e do(s) responsável(eis) técnico (s) pelo projeto, execução e operação constantes das ART juntadas aos autos. Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças e autorizações legalmente exigíveis.

Condições específicas e condicionantes

1. Deverá ser executado o Programa de Coleta Seletiva, iniciando com a conscientização de todos os condôminos para a importância da separação dos resíduos de forma correta e seu efetivo cumprimento;
2. Deverá ser executado o Programa de uso consciente de água e energia do empreendimento, com procedimentos de conscientização, incentivo e controle, destacando a importância da redução de desperdício destes recursos;
3. O Empreendedor deverá elaborar um comunicado ao condomínio, de modo a conscientizá-lo sobre a responsabilidade do atendimento às condicionantes e aos programas ambientais expressos nessa licença. O atendimento à Licença deve ser incluído na convenção do condomínio. Cópias do comunicado e da convenção do condomínio devem ser apresentadas à FAMAB e anexadas ao processo de licenciamento ambiental e um prazo máximo de 120 dias a partir da emissão da licença;

4. A operação da ETE deverá estar de acordo com o indicado em “**Programas Ambientais**”, sendo realizada com orientação e supervisão de profissional habilitado: Rodrigo Fritzen, Eng Sanitarista e Ambiental - CREA/SC 064295-6, ART nº 8384838-1 referente à Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário do empreendimento. **Os relatórios de análise deverão obedecer, minimamente, às especificações técnicas constantes no CONSEMA 181 e 182 de 2021 e no anexo único do Enunciado 01 do IMA;**

5. O lodo resultante da limpeza da fossa deverá ser coletado, transportado e destinado por empresa devidamente licenciada. As notas fiscais ou recibo pela realização desse serviço deverão ser mantidas em arquivo por um período de 5 (cinco) anos para fins de fiscalização;

6. Manter o gerenciamento adequado de resíduos sólidos;

7. Manter a licença em local visível e a disposição da fiscalização;

8. Encaminhamento de planilha anual contendo resumo histórico dos certificados de coleta e destinação final do lodo do sistema de tratamento de efluentes, emitidos por empresas licenciadas;

9. Respeitar a legislação vigente;

10. O empreendimento não deve emitir ruídos em desacordo com a norma ABNT NRB 10.152:1987 e/ou lei municipal.

Documentos que fundamentam o parecer

- Relatório Técnico Ambiental;
- Anotação de Responsabilidade Técnica nº 8343388-5 referente ao Relatório Técnico Ambiental do técnico Oiram Miranda Ferrari Filho, Eng Civil - CREA/SC 065646-4;
- Habite-se sanitário parcial nº 068/2022;
- Cópia das notas fiscais e licenças ambientais do serviço do recolhimento e destinação de resíduos sólidos;
- Anotação de Responsabilidade Técnica nº 8384838-1 da Operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário pelo Eng Sanitarista e Ambiental Rodrigo Fritzen, CREA/SC 064295-6.

Local e data

Bombinhas, 19 de dezembro de 2022.

Equipe técnica

Chaiane Cristina dos Santos Mendes, *Eng Ambiental e Sanitarista*.

Equipe Responsável pelo Parecer

- CHAIANE CRISTINA DOS SANTOS MENDES (Matrícula: 11381) - 19/12/2022 01:57